



MUNICÍPIO DE JANAÚBA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/0001-67

Telefone: 38 3821-4009 – Fax: 38 3821-4393

Praça Dr. Rockert, n. 92 – Centro - CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Site: www.janauba.mg.com.br - Email: prefeitura@janauba.mg.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

Este documento foi publicado nos
quadros de aviso de PMJ nos termos :
da lei nº 1.493/2001
Janaúba 27/10/22

**PRORROGA O PRAZO DE ANISTIA PARA
TRIBUTOS OU PARCELAMENTO DE TRIBUTOS
CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº
2.500/2022.**

O Prefeito do Município de Janaúba/MG, **JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, notadamente a competência que lhe é atribuída pela Lei nº 2.500, de 20 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo para requerimento de anistia e remissão de juros e multas para pagamento de tributos municipais, conforme previsto no art. 4º, da Lei nº 2.500, de 20 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art.1º - Fica prorrogado o prazo de concessão de anistia e concessão de remissão de juros e multas, para regulamento de tributos municipais previstos no art. 1º, da Lei nº 2.500, de 20 de janeiro de 2022, para 30/11/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 30/10/2022.

Prefeitura de Janaúba/MG, 25 de outubro de 2022

JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
Prefeito Municipal de Janaúba

NÚBIA BRUNO DA SILVA – OAB/MG: 156.741
Procuradora-Geral do Município de Janaúba